



RIO GRANDE DO NORTE

LEI Nº 12.783, DE 18 DE JUNHO DE 2026.

Reconhece como Patrimônio Cultural e Turístico Imaterial do Estado do Rio Grande do Norte a “Parada do Orgulho LGBTQIA+”, do Município de Natal.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como **Patrimônio Cultural e Turístico Imaterial do Estado do Rio Grande do Norte** a “**Parada do Orgulho LGBTQIA+**”, do Município de Natal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 18 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

DOE Nº. 16.175 Data: 19.06.2026 Pág. 01

FÁTIMA BEZERRA
Governadora